



O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Expediente nº 9892-19.00/14-8, e, em atendimento à decisão judicial proferida pela 1ª Vara Cível Especializada em Fazenda Pública da Comarca de Santa Maria, de conformidade com o art. 15 da Lei nº 6.672, de 22 de abril de 1974, e art. 41 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, **nomeia**, provisoriamente, CELSO AIRAM DIAS SCOTTI para exercer o cargo de Professor, Classe A, Nível 5, Área de Ciências Humanas e suas Tecnologias – Habilitação Licenciatura Plena em Geografia ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais, localizados nos Municípios de abrangência da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, em virtude de aprovação no Concurso Público homologado pelo Edital nº 23/12, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 27 de setembro de 2012, no qual obteve a 4.617ª colocação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 6 de janeiro de 2015.

Registre-se e publique-se.


  
MÁRCIO BIOLCHI,  
Secretário Chefe da Casa Civil.

  
JOSÉ IVO SARTORI,  
Governador do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Expediente nº 71829-19.00/13-2, **retifica** o ato publicado no Diário Oficial nº 242, de 15 de dezembro de 2014, que declarou sem efeito a nomeação de AFONSO PACHECO DE CAMPOS NETO, para o cargo de Professor, para declarar que o ato é o referente a data de 9 de julho de 2013, e não como constou.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 6 de janeiro de 2015.

Registre-se e publique-se.

  
MÁRCIO BIOLCHI,  
Secretário Chefe da Casa Civil.

  
JOSÉ IVO SARTORI,  
Governador do Estado.

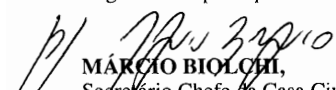
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta nos Expedientes abaixo relacionados, e em cumprimento às decisões judiciais proferidas nos respectivos processos, e de conformidade com os arts. 15 da Lei nº 6.672, de 22 de abril de 1974, e 41 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, **nomeia**, para exercerem, em estágio probatório, o cargo de Professor/a, no regime normal de 20 horas semanais de trabalho, em virtude de aprovação no Concurso Público homologado pelo Edital nº 21/05, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 21 de setembro de 2005, com suas respectivas colocações, o/a abaixo relacionado/a, como segue:

Expediente nº 9645-19.00/14-0, Processo nº 001/1.10.0344784-9, da 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de Porto Alegre, VIVIAN KATIUSCIA POLEZE BUENO, Classe A, Nível 3, Ensino Fundamental, Séries Finais, Disciplina de Educação Física, com lotação em estabelecimento de ensino localizado no Município de Santo Augusto, pertencente a 21ª Coordenadoria Regional de Educação, classificada em 1º lugar; e

Expediente nº 9887-19.00/14-0, Processo nº 007/3.14.0000539-0, do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Camaquã, FLÁVIO DE OLIVEIRA MIRANDA, Classe A, Nível 5, Ensino Médio, Disciplina de Química, com lotação em estabelecimento de ensino localizado no Município de Camaquã, pertencente a 12ª Coordenadoria Regional de Educação, classificado em 3º lugar.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 6 de janeiro de 2015.

Registre-se e publique-se.

  
MÁRCIO BIOLCHI,  
Secretário Chefe da Casa Civil.

  
JOSÉ IVO SARTORI,  
Governador do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta nos Expedientes infracitados, e de conformidade com o art. 58 da Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Militares da Brigada Militar, com a redação dada pela Lei Complementar nº 12.351, de 26 de outubro de 2005, alterada pelas Leis Complementares nº 13.796, de 27 de setembro de 2011 e nº 14.385, de 31 de dezembro de 2013, **apostila**, em razão da promoção dos respectivos Servidores Militares a grau hierárquico superior, os atos de concessão do Abono de Incentivo à Permanência no Serviço Ativo da Brigada Militar, publicados no Diário Oficial do Estado nas datas adiante informadas, a contar de 18 de novembro de 2014, para constar que as referidas Gratificações passaram a ter o valor equivalente à diferença entre os vencimentos da graduação de 2º Sgt. ao Posto de 1º Sgt., permanecendo inalterados os demais termos dos referidos atos, como segue:

Expediente nº 38943-12.03/14-9, Diário Oficial do Estado de 2 de outubro de 2013, 2º Sgt. QPM-1 ELVORI DE VARGAS, Identidade Funcional nº 2211033;

Expediente nº 41880-12.03/14-5, Diário Oficial do Estado de 12 de junho de 2014, 2º Sgt. QPM-2 ELTON MACHADO DA CRUZ, Identidade Funcional nº 2225255;

Expediente nº 30222-12.03/14-7, Diário Oficial do Estado de 18 de dezembro de 2013, 2º Sgt. QPM-2 ROBERTO FARIAS DO NASCIMENTO, Identidade Funcional nº 2237466;

Expediente nº 9401-12.03/14-3, Diário Oficial do Estado de 15 de maio de 2013, 2º Sgt. QPM-1 AIRTON LUIZ ANTOCHEVIS, Identidade Funcional nº 2190109;

Expediente nº 44456-12.03/14-5, Diário Oficial do Estado de 17 de julho de 2013, 2º Sgt. QPM-1 MARCO ANTONIO PIRES ESTEVES, Identidade Funcional nº 2228904;

Expediente nº 48348-12.03/14-0, Diário Oficial do Estado de 27 de dezembro de 2013, 2º Sgt. QPM-1 ALEXANDRE DE OLIVEIRA HOMEM, Identidade Funcional nº 2181789;

Expediente nº 48583-12.03/14-0, Diário Oficial do Estado de 7 de abril de 2014, 2º Sgt. QPM-1 ZILMAR TROGILO PREZA, Identidade Funcional nº 2212595;

Expediente nº 1252-12.03/14-0, Diário Oficial do Estado de 3 de setembro de 2014, 2º Sgt. QPM-1 MARCOS DE OLIVEIRA FERREIRA, Identidade Funcional nº 2219042;

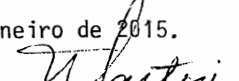
Expediente nº 30225-12.03/14-5, Diário Oficial do Estado de 21 de agosto de 2014, 2º Sgt. QPM-2 ENIR HENRIQUE CASTRO MEDEIROS, Identidade Funcional nº 2225247; e

Expediente nº 42888-12.03/14-4, Diário Oficial do Estado de 27 de março de 2014, 2º Sgt. QPM-2 ERTON DE LIMA GOMES, Identidade Funcional nº 2225239.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 6 de janeiro de 2015.

Registre-se e publique-se.

  
MÁRCIO BIOLCHI,  
Secretário Chefe da Casa Civil.  
EDCM/DT (38943) Aposentamento AIPSA coletivo

  
JOSÉ IVO SARTORI,  
Governador do Estado.

#### RESOLUÇÃO CMRI Nº 01, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a orientação normativa de caráter geral no sentido de que a Administração Pública Estadual disponibilize a relação dos servidores públicos inativos no âmbito da transparência ativa.

A COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO RIO GRANDE DO SUL – CMRI/RS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos arts. 1º, inciso VI, e 11, inciso III, do Decreto Estadual nº 51.111, de 9 de janeiro de 2014,

**Considerando** o disposto no art. 6º, §§ 1º, inciso VIII, e 2º, do Decreto Estadual nº 49.111, de 16 de maio de 2012;

**Considerando** que não se trata de informação de caráter pessoal, nos termos dos arts. 5º, inciso X, da Constituição Federal e 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

**Considerando** a Informação nº 06/2013 da Procuradoria-Geral do Estado, de autoria da Procuradora do Estado Dra. Maria Denise Vargas de Amorim;

**Considerando**, ainda, que informação em tudo semelhante, relativamente aos servidores públicos ativos, já é fornecida via transparência ativa, no Portal da Central do Cidadão ([www.centraldocidadao.rs.gov.br](http://www.centraldocidadao.rs.gov.br));


**Considerando**, por fim, o entendimento posto nas Decisões nºs 009 e 019;

#### RESOLVE:

Art. 1º Orientar a Administração Pública Estadual a disponibilizar, no âmbito da transparência ativa, a relação dos servidores públicos estaduais inativos.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
Maria Betânia Braun  
Subchefia de Ética, Controle Público e Transparência  
Casa Civil/RS

  
Procurador-Geral do Estado  
Secretaria do Planejamento, Gestão e Participação Cidadã

Secretaria de Comunicação e Inclusão Digital

Secretaria da Segurança Pública

Secretaria da Fazenda

Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos

Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos